



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL A CARGO DA PRESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 145, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 183, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1990 – REGIMENTO INTERNO.

“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024

Modifica a Lei Complementar nº 973/2023 – Plano Diretor do Município, permitindo o desdobro de chácaras e sítios de recreio.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único no art. 166 da Lei Complementar nº 973, de 30 de novembro de 2023 – Plano Diretor do Município.

Art. 2º. O inciso II, do art. 166, da Lei Complementar nº 973, de 30 de novembro de 2023 – Plano Diretor do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - apresentar lotes com área igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados), não sendo permitida a subdivisão e desmembramento dos lotes, bem como destinação diversa da finalidade quando da aprovação;” (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Marília, 18 de junho de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

